



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo – DER-ES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 022 – N, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 381, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007,

Considerando a Portaria SECONT N.º 267-S, de 05 de dezembro de 2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas Normatizáveis do DER-ES;

Considerando o contido no processo administrativo n.º 82594325;

RESOLVE:

Art. 1.º. Implantar a **Norma de Procedimento DER/ES n.º 008**, que define os procedimentos aplicáveis ao Julgamento pela JARI do Recurso da Penalidade aplicada pelo DER-ES, em atendimento ao disposto no Decreto n.º 4130-R, de 17 de junho de 2017 (DIOES 18/07/2017), que institui a Política de Modernização de Normas de Gestão do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.

Art. 2.º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo (<https://der.es.gov.br/>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br/>).

Art. 3.º. Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória/ES, 26 de setembro de 2018.


ENG.º GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Diretor-geral do DER-ES